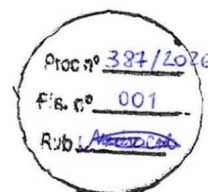




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 387/2026 **Data:** 13/01/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE

Requerente: PLINIO KLERISON NOBREGA LUCENA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos no município de Ipueira/RN é fundamental para garantir a organização, a imparcialidade e a credibilidade das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. A presença de árbitros qualificados assegura que as regras do esporte sejam aplicadas de forma justa, promovendo um ambiente competitivo saudável. Além disso, a arbitragem profissional evita conflitos de interesse, garantindo que todas as equipes e atletas sejam tratados de maneira equitativa.

A segurança dos participantes também é uma prioridade, pois árbitros treinados estão aptos a identificar e intervir em situações de risco. A realização de eventos esportivos com arbitragem de qualidade não apenas valoriza o esporte local, mas também atrai mais participantes e espectadores, incentivando a prática esportiva na comunidade. Isso é especialmente importante em um município como Ipueira/RN, onde o esporte pode servir como uma ferramenta de inclusão social e desenvolvimento comunitário.

Ademais, eventos bem organizados podem fomentar o turismo, atraindo visitantes e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. A presença de árbitros capacitados também oferece uma oportunidade de aprendizado para jovens atletas, que podem observar e entender melhor as regras e a ética do esporte. Essa formação é crucial

para o desenvolvimento de futuros talentos, que podem representar o município em competições de maior porte.

A contratação de serviços de arbitragem é muitas vezes uma exigência das federações esportivas e órgãos reguladores, garantindo que os eventos estejam em conformidade com as normas estabelecidas. Isso não apenas assegura a legitimidade das competições, mas também proporciona um ambiente de confiança para os atletas e suas famílias, que se sentem mais seguros ao participar de eventos onde a arbitragem é respeitada e reconhecida.

Além disso, a arbitragem profissional pode contribuir para a promoção de valores como respeito, disciplina e fair play entre os atletas, criando uma cultura esportiva positiva que se estende além das competições. A presença de árbitros competentes também pode servir como um exemplo para os jovens, mostrando a importância do comprometimento e da ética no esporte.

Diante dessas justificativas, a contratação de serviços de arbitragem se mostra essencial para o sucesso dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ipueira/RN. Essa iniciativa não apenas contribui para a promoção do esporte, mas também fortalece a comunidade, unindo pessoas em torno de um objetivo comum e celebrando a paixão pelo esporte. Portanto, investir em serviços de arbitragem é um passo importante para o desenvolvimento esportivo e social do município, refletindo um compromisso com a qualidade e a excelência nas competições.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	20	SERVIÇO
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	10	SERVIÇO

3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS	35	SERVIÇO
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS)	25	SERVIÇO

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.007.27.813.0121.2032**, Projeto/Atividade: **2032 – MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Dotação **RED: 222**. Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos)**.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,



PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA
Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para eventos esportivos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	20	SERVIÇO
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	10	SERVIÇO
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS	35	SERVIÇO
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS)	25	SERVIÇO

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos no município de Ipueira/RN é fundamental para garantir a organização, a imparcialidade e a credibilidade das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. A presença de árbitros qualificados assegura que as regras do esporte sejam aplicadas de forma justa, promovendo um ambiente competitivo saudável. Além disso, a arbitragem profissional evita conflitos de interesse, garantindo que todas as equipes e atletas sejam tratados de maneira equitativa.

A segurança dos participantes também é uma prioridade, pois árbitros treinados estão aptos a identificar e intervir em situações de risco. A realização de eventos esportivos com arbitragem de qualidade não apenas valoriza o esporte local, mas também atrai mais participantes e espectadores, incentivando a prática esportiva na comunidade. Isso é especialmente importante em um município como Ipueira/RN, onde o esporte pode servir como uma ferramenta de inclusão social e desenvolvimento comunitário.

Ademais, eventos bem organizados podem fomentar o turismo, atraindo visitantes e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. A presença de árbitros capacitados também oferece uma oportunidade de aprendizado para jovens atletas, que podem observar e entender melhor as regras e a ética do esporte. Essa formação é crucial para o desenvolvimento de futuros talentos, que podem representar o município em competições de maior porte.

A contratação de serviços de arbitragem é muitas vezes uma exigência das federações esportivas e órgãos reguladores, garantindo que os eventos estejam em conformidade com as normas estabelecidas. Isso não apenas assegura a legitimidade das competições, mas também proporciona um ambiente de confiança para os atletas e suas famílias, que se sentem

mais seguros ao participar de eventos onde a arbitragem é respeitada e reconhecida.

Além disso, a arbitragem profissional pode contribuir para a promoção de valores como respeito, disciplina e fair play entre os atletas, criando uma cultura esportiva positiva que se estende além das competições. A presença de árbitros competentes também pode servir como um exemplo para os jovens, mostrando a importância do comprometimento e da ética no esporte.

Diante dessas justificativas, a contratação de serviços de arbitragem se mostra essencial para o sucesso dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ipueira/RN. Essa iniciativa não apenas contribui para a promoção do esporte, mas também fortalece a comunidade, unindo pessoas em torno de um objetivo comum e celebrando a paixão pelo esporte. Portanto, investir em serviços de arbitragem é um passo importante para o desenvolvimento esportivo e social do município, refletindo um compromisso com a qualidade e a excelência nas competições.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

ITEM 5 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por **12 meses**, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em **até 2 (dois) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 6 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Em data estabelecida mutuamente pelas partes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

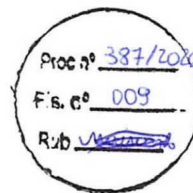
6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da secretaria municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ipueira/RN.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ITEM 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 9 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

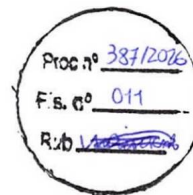
ITEM 11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2026

Respeitosamente,

PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA
Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Memorando****Documento**

Número: 44/2026	Data: 13/01/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 90,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ARBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.****Unidade: SVÇ Preço estimado: R\$ 1,00 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	20,00	R\$ 20,00
	20,00	R\$ 20,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ARBITRO, COM ATE DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MIA ACRÉSCIMOS.**Unidade: SVÇ Preço estimado: R\$ 1,00 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	10,00	R\$ 10,00
	10,00	R\$ 10,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS.**Unidade: SVÇ Preço estimado: R\$ 1,00 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	35,00	R\$ 35,00
	35,00	R\$ 35,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ARBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS).**Unidade: SVÇ Preço estimado: R\$ 1,00 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	25,00	R\$ 25,00
	25,00	R\$ 25,00



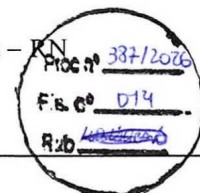
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.m.gov.br



PLÍNIO KLERISON NOBREGA LUCENA

CPF: 050.112.554-09

RETÁRIO MUL. ESPORTES, TURISMO E L/



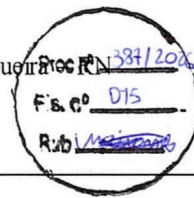
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira/RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Pedido

Documento

Número: 17/2026	Data: 13/01/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 90,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ARBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS).

Preço estimado: 1,0000
Unidade: SVÇ

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	25,0000	R\$ 25,00
	25,0000	R\$ 25,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: SVÇ

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	35,0000	R\$ 35,00
	35,0000	R\$ 35,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ARBITRO, COM ATE DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MIAS ACRÉSCIMOS.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: SVÇ

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	10,0000	R\$ 10,00
	10,0000	R\$ 10,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ARBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.

Preço estimado: 1,0000
Unidade: SVÇ

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	20,0000	R\$ 20,00
	20,0000	R\$ 20,00
	Valor total	R\$ 90,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

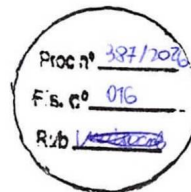
Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 09:44

Para: idprojetoeltricos@gmail.com, Juscelino Kubitichek <jkpromocoessaico@yahoo.com.br>, mccrono80@gmail.com, smdantassantosme sandra <smdantassantosme@gmail.com>

Bom dia. Gostaríamos de solicitar à sua empresa a cotação de preços referente a serviços de arbitragem para eventos esportivos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Ipueira/RN.

At. te. Plínio Klerison Nóbrega Lucena
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



 **02. TR - ARBITRAGEM.pdf**
275K

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

Ítalo Dantas <idprojetoseletricos@gmail.com>

28 de janeiro de 2026 às 08:48

Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Ítalo Dantas

Eletrotécnico
Crea: 211443554-7

Cel: (84) 99960-7397
99925-3076



 **ITALO-ARBITRAGEM.pdf**
352K

ID PROJETOS E EVENTOS

ÍTALO DANTAS 08634537404

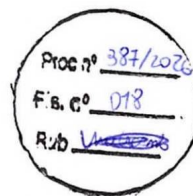
CNPJ: 291.532.00001-66

INSC EST: 20.483.720-0

AV PROFESSORA MARTA ARAÚJO Nº 232- BAIRRO SAMANAÚ

CENTRO CAICÓ/RN

CEP: 59.300-000- FONE: 84 9 99607397



CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA DE IPUEIRA/RN

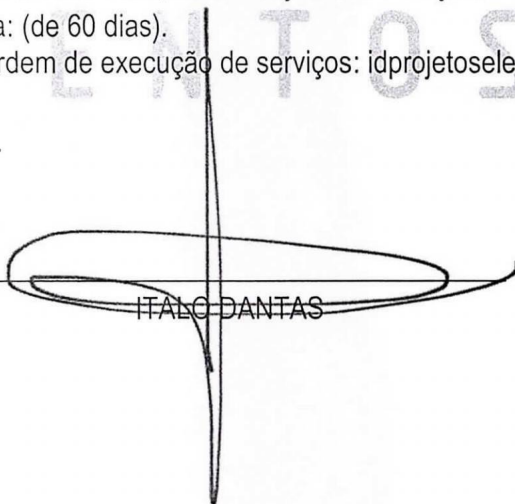
A Empresa ÍTALO DANTAS CPF:086345374-04, inscrita no CNPJ/MF sob o nº291.532.00001-66, situada na AV. PROFESSORA MARTA ARAÚJO Nº232, BAIRRO SAMANAÚ CAICÓ/RN, CEP 59.300-000, propõe a execução do serviço abaixo indicado, nas seguintes condições:

ITEM	MATERIAL SOLICITADO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	20	780,00	15.600,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	10	590,00	5.900,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS	35	780,00	27.300,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS)	25	590,00	14.750,00
			TOTAL	63.550,00

Validade mínima 60 dias.

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
- b) Nada mais sendo lícito pleitear a esse título; na execução dos serviços.
- c) Prazo de validade da proposta: (de 60 dias).
- d) E-mail para recebimento da ordem de execução de serviços: idprojetoseletricos@gmail.com

Caicó/RN, 21 de janeiro de 2026.


ÍTALO DANTAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

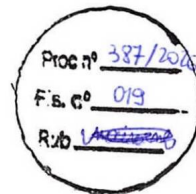
Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 09:44

Para: idprojetozeletricos@gmail.com, Juscelino Kubitichek <jkpromocoescalco@yahoo.com.br>, mccrono80@gmail.com, smdantassantosme sandra <smdantassantosme@gmail.com>

Bom dia. Gostaríamos de solicitar à sua empresa a cotação de preços referente a serviços de arbitragem para eventos esportivos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Ipueira/RN.

At. te. Plínio Klerison Nóbrega Lucena
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



 **02. TR - ARBITRAGEM.pdf**
275K

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

MC CRONO <mccrono80@gmail.com>

26 de janeiro de 2026 às 08:40

Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

Segue em anexo a cotação

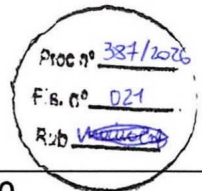
[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTACAO_DE_ARBITRAGEMassinado.pdf

86K





MC CRONO

MACELIO CORDEIRO ALVES-022693474-80

CNPJ: 26.763.057/0001-36

Rua: Sérvulo Lopes de Araújo, Nº 90. Bairro: João Paulo II, Caicó/RN.

Contatos: (84) 98856-8185/99850-5980-watsap

Email. mc.eventosesportivos@outlook.com

mccrono80@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS

A Empresa **MC EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.763.057/0001-36, neste ato representado por Macelio Cordeiro Alves, abaixo assinada, vem apresentar sua proposta de preços conforme solicitado.

À PREFEITURA DE IPUEIRA/RN

Segue solicitação de serviço.

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	20	780,00	15.600,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	10	610,00	6.100,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS	35	780,00	27.300,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS)	25	610,00	15.250,00
TOTAL				64.250,00

Validade mínima 30 dias.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MACELIO CORDEIRO ALVES
Data: 26/01/2026 08:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPRIETARIO



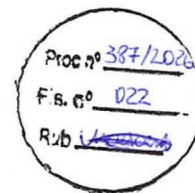
Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 09:44

Para: idprojetoseletricos@gmail.com, Juscelino Kubitchek <jkpromocoesaico@yahoo.com.br>, mccrno80@gmail.com, smdantassantosme sandra <smdantassantosme@gmail.com>

Bom dia. Gostaríamos de solicitar à sua empresa a cotação de preços referente a serviços de arbitragem para eventos esportivos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Ipueira/RN.

At. te. Plínio Klerison Nóbrega Lucena
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



 02. TR - ARBITRAGEM.pdf
275K

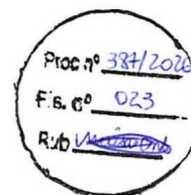
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

smdantassantosme sandra <smdantassantosme@gmail.com>
Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 11:37

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ipueira.pdf**
692K





S M DANTAS SANTOS-ME

NOME FANTASIA-**FAS PRODUÇÕES, EVENTOS E MONTAGENS**

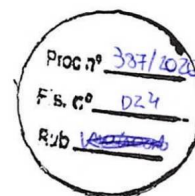
Rua: Jose Dias de Medeiros, 416 Sala-03 -Bairro: Joao XXIII

-Cep: 59.300-000 – Caicó-RN

CNPJ: 22.842.879/0001-51 – Inscrição Municipal: 006.941-8

Fone: (84) 99643-5217 / 99643-5215/99962-9344

E-mail - smdantassantosme@gmail.com



CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA DE IPUEIRA/RN

A Empresa **S M DANTA SANTOS-ME** sediada na Rua: Jose Dias de Medeiros 416-sala-03, Bairro-João XXII, inscrita no CNPJ nº. 22.842.879/0001-51, neste ato representado por seu representante legal Sandra Maria Dantas Santos, CPF: 000.576.164-69, propõe a PREFEITURA DE IPUEIRA a **execução dos seguintes serviços:**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	20	700,00	14.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS	10	500,00	5.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS	35	700,00	24.500,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS)	25	500,00	12.500,00
			TOTAL	56.000,00

Validade 90 dias

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2026

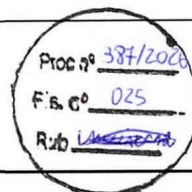

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

CPF: 000.576.164-69

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

RESUMO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO 387/2026****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 12/2026**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Modo de disputa:** Proposta**Objeto da licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ARBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.**Unidade de medida: SVÇ**

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
S M DANTAS SANTOS	20,0000	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	
ITALO DANTAS 08634537404	20,0000	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	
MACELIO CORDEIRO ALVES 02269347480	20,0000	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ARBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.**Unidade de medida: SVÇ**

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
S M DANTAS SANTOS	10,0000	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
ITALO DANTAS 08634537404	10,0000	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	
MACELIO CORDEIRO ALVES 02269347480	10,0000	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00	

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS.**Unidade de medida: SVÇ**

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
S M DANTAS SANTOS	35,0000	R\$ 700,00	R\$ 24.500,00	
ITALO DANTAS 08634537404	35,0000	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00	
MACELIO CORDEIRO ALVES 02269347480	35,0000	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00	

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ARBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS).**Unidade de medida: SVÇ**

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
S M DANTAS SANTOS	25,0000	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00	



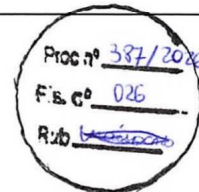
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

ITALO DANTAS 08634537404	25,0000	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00	
MACELIO CORDEIRO ALVES 02269347480	25,0000	R\$ 610,00	R\$ 15.250,00	

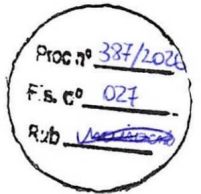
PLINIO KLERISON NOBREGA LUCENA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.842.879/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2015
NOME EMPRESARIAL S M DANTAS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAS PRODUCOES, EVENTOS E MONTAGENS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE DIAS DE MEDEIROS	NÚMERO 416	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRAMCOLAGENS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9643-5215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 20/01/2026 às 11:09:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. nº 387/2026
Fs. nº 028
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.842.879/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
S M DANTAS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
80.1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R JOSE DIAS DE MEDEIROSNÚMERO
416COMPLEMENTO
SALA 03CEP
59.300-000BAIRRO/DISTRITO
JOAO XXIIIMUNICÍPIO
CAICOUF
RNENDEREÇO ELETRÔNICO
SANDRAMCOLAGENS@GMAIL.COMTELEFONE
(84) 9643-5215ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

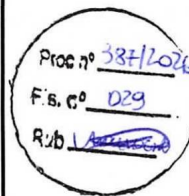
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 11:09:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.842.879/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S M DANTAS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.1-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 91.1-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE DIAS DE MEDEIROS	NÚMERO 416	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRAMCOLAGENS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9643-5215
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

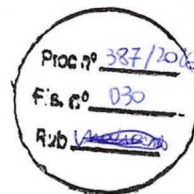
Emitido no dia 20/01/2026 às 11:09:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.842.879/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2015	
NOME EMPRESARIAL S M DANTAS SANTOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE DIAS DE MEDEIROS		NÚMERO 416	COMPLEMENTO SALA 03		
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRAMCOLAGENS@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9643-5215			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

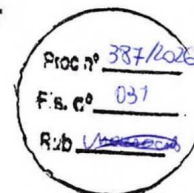
provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 20/01/2026 às 11:09:26 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

4º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S M DANTAS SANTOS
CNPJ: 22.842.879/0001-51

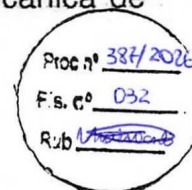


SANDRA MARIA DANTAS SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 30/12/1974, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01067953922-Detran/RN, cédula de identidade RG. N.º: 1.414.307-ITEP/RN e inscrita no CPF(MF) sob o N.º. 000.576.164-69, residente e domiciliada na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Apartamento 201, Bairro Barra Nova, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de titular da **S M DANTAS SANTOS**, com sede na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Sala 03, Bairro João XXIII, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no **CNPJ nº 22.842.879/0001-51**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob **NIRE 24101340184** em 14/07/2015, com última alteração arquivada sob o nº 20200006924, em 08/01/2022, resolve alterar seu registro de Empresário Individual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DO OBJETO

A partir deste ato e por força deste instrumento particular de alteração, a empresa passará a desenvolver as seguintes atividades: Atividades de Sonorização e de Iluminação (9001-9/06); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (8230-0/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (7739-0/99); Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos (7739-0/03); Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas (5620-1/01); Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação (7312-2/00); Promoção de Vendas (7319-0/02); Serviços de Ambulância (8622-4/00); Serviços de Proteção a Lugares e Serviços Públicos (8011-1/01); Serviços de Caráter Privado de Prevenção de Incêndios; Locação de Extintores de Incêndio (8299-7/99); Fabricação de Estruturas Metálicas (2511-0/00); Serviços de Carro de Som para Publicidade (7319-0/99); Empresa de Publicidade (7311-4/00); Atividades de Árbitros e Juizes Esportivos por Conta Própria (9319-1/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (4763-6/02); Comercio Varejista de Água Mineral (4723-7/00); Comercio Varejista de Artigos e Produtos de Limpeza (4789-0/05); Serviço de Organização, Produção e Promoção de Eventos Esportivos (9319-1/01); Gestão de Casa de Festas, Casa de Eventos, Casa de Recepções e Instalações para Eventos (Para Uso de Terceiros) (8230-0/02); Locação de Automóveis Sem Motorista (7711-0/00); Exploração de Parque de

diversão (9321-2/00); Transporte rodoviário de carga municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual (4930-2/02); Serviços de poda e o plantio de árvores na área urbana (8130-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (4329-1/04); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01).



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

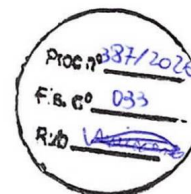
E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em única via.

Caicó/RN, 28 de junho de 2022

Sandra Maria Dantas Santos

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

CPF 000.576.164-69

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 009345, registrado em 12/03/2010, inscrito no CPF nº 05390616464, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05390616464	009345	EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

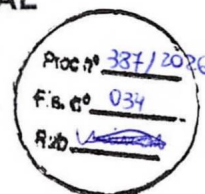
**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022 11:03 SOB Nº 20220470413.
PROTOCOLO: 220470413 DE 29/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208407363. CNPJ DA SEDE: 22842879000151.
NIRE: 24101340184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.
S M DANTAS SANTOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

5º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S M DANTAS SANTOS
CNPJ: 22.842.879/0001-51

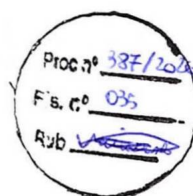


SANDRA MARIA DANTAS SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 30/12/1974, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01067953922-Detran/RN, cédula de identidade RG. N.º: 1.414.307-ITEP/RN e inscrita no CPF(MF) sob o N.º 000.576.164-69, residente e domiciliada na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Apartamento 201, Bairro Barra Nova, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de titular da **S M DANTAS SANTOS**, com sede na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Sala 03, Bairro João XXIII, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no **CNPJ nº 22.842.879/0001-51**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob **NIRE 24101340184** em 14/07/2015, com última alteração arquivada sob o nº 20220470413, em 30/06/2022, resolve alterar seu registro de Empresário Individual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DO OBJETO

A partir deste ato e por força deste instrumento particular de alteração, a empresa passará a desenvolver as seguintes atividades: Atividades de Sonorização e de Iluminação (9001-9/06); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (8230-0/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (7739-0/99); Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos (7739-0/03); Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas (5620-1/01); Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação (7312-2/00); Promoção de Vendas (7319-0/02); Serviços de Ambulância (8622-4/00); Serviços de Proteção a Lugares e Serviços Públicos (8011-1/01); Serviços de Caráter Privado de Prevenção de Incêndios; Locação de Extintores de Incêndio (8299-7/99); Fabricação de Estruturas Metálicas (2511-0/00); Serviços de Carro de Som para Publicidade (7319-0/99); Empresa de Publicidade (7311-4/00); Atividades de Árbitros e Juizes Esportivos por Conta Própria (9319-1/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (4763-6/02); Comercio Varejista de Água Mineral (4723-7/00); Comercio Varejista de Artigos e Produtos de Limpeza (4789-0/05); Serviço de Organização, Produção e Promoção de Eventos Esportivos (9319-1/01); Gestão de Casa de Festas, Casa de Eventos, Casa de Recepções e Instalações para Eventos (Para Uso de Terceiros) (8230-0/02); Locação de Automóveis Sem Motorista (7711-0/00); Exploração de Parque de

diversão (9321-2/00); Transporte rodoviário de carga municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual (4930-2/02); Serviços de poda e o plantio de árvores na área urbana (8130-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (4329-1/04); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01); Aluguel de objetos do vestuário (Fardamentos e figurinos), joias e acessórios (7723-3/00); Confeção de fantasias em tecido (1412-6/01); Confeção de fardamentos e uniformes (1413-4/01); Serviços de criação de figurinos estilizados, espetáculos de fogos de artifício e produção de shows pirotécnicos (9001-9/99); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04), Produção musical (9001-9/02), Casa de shows (9003-5/00).



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

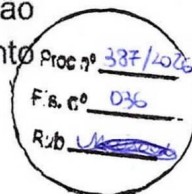
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S M DANTAS SANTOS

CNPJ 22.842.879/0001-51

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 30/12/1974, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01067953922-Detran/RN, cédula de identidade RG. N.º: 1.414.307-ITEP/RN e inscrita no CPF(MF) sob o N.º 000.576.164-69, residente e domiciliada na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Apartamento 201, Bairro Barra Nova, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de titular da **S M DANTAS SANTOS**, com sede na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Sala 03, Bairro João XXIII, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no **CNPJ nº 22.842.879/0001-51**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do

Norte – JUCERN sob NIRE 24101340184 em 14/07/2015, com última alteração arquivada sob o nº 20220470413, em 30/06/2022, resolve consolidar o Requerimento de Empresário Individual e alterações anteriores:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:

O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma S M DANTAS SANTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL:

O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

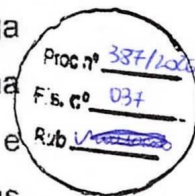
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE:

O Empresário Individual tem sua sede à Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Sala 03, Bairro João XXIII, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

O Empresário Individual tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de Sonorização e de Iluminação (9001-9/06); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (8230-0/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (7739-0/99); Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos (7739-0/03); Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas (5620-1/01); Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação (7312-2/00); Promoção de Vendas (7319-0/02); Serviços de Ambulância (8622-4/00); Serviços de Proteção a Lugares e Serviços Públicos (8011-1/01); Serviços de Caráter Privado de Prevenção de Incêndios; Locação de Extintores de Incêndio (8299-7/99); Fabricação de Estruturas Metálicas (2511-0/00); Serviços de Carro de Som para Publicidade (7319-0/99); Empresa de Publicidade (7311-4/00); Atividades de Árbitros e Juízes Esportivos por Conta Própria (9319-1/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (4763-6/02); Comercio Varejista de Água Mineral (4723-7/00); Comercio Varejista de Artigos e Produtos de Limpeza (4789-0/05); Serviço de Organização, Produção e Promoção de Eventos Esportivos (9319-1/01); Gestão de Casa de Festas, Casa de Eventos, Casa de Recepções e Instalações para Eventos (Para Uso de Terceiros) (8230-0/02); Locação de Automóveis Sem

Motorista (7711-0/00); Exploração de Parque de diversão (9321-2/00); Transporte rodoviário de carga municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual (4930-2/02); Serviços de poda e o plantio de árvores na área urbana (8130-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (4329-1/04); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01); Aluguel de objetos do vestuário (Fardamentos e figurinos), joias e acessórios (7723-3/00); Confeção de fantasias em tecido (1412-6/01); Confeção de fardamentos e uniformes (1413-4/01); Serviços de criação de figurinos estilizados, espetáculos de fogos de artifício e produção de shows pirotécnicos (9001-9/99); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04), Produção musical (9001-9/02), Casa de shows (9003-5/00).



CLÁUSULA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP):

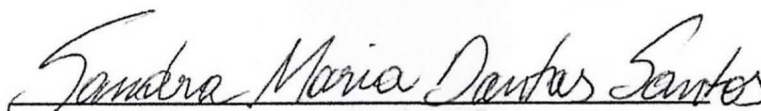
A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

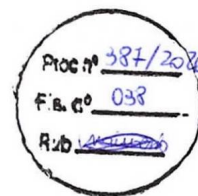
CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A empresária declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não está impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em única via.

Caicó/RN, 14 de setembro de 2022


SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
CPF 000.576.164-69

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 009345, registrado em 12/03/2010, inscrito no CPF n° 05390616464, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05390616464	009345	EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

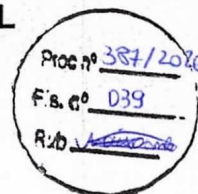
**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 14:00 SOB N° 20220684898.
PROTOCOLO: 220684898 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212096350. CNPJ DA SEDE: 22842879000151.
NIRE: 24101340184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
S M DANTAS SANTOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

6º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S M DANTAS SANTOS
CNPJ: 22.842.879/0001-51



SANDRA MARIA DANTAS SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 30/12/1974, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01067953922-Detran/RN, cédula de identidade RG. N.º: 1.414.307-ITEP/RN e inscrita no CPF(MF) sob o N.º 000.576.164-69, residente e domiciliada na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Apartamento 201, Bairro Barra Nova, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de titular da **S M DANTAS SANTOS**, com sede na Rua José Dias de Medeiros, Nº 416, Sala 03, Bairro João XXIII, CEP 59.300-000, Município: Caicó - Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no **CNPJ nº 22.842.879/0001-51**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob **NIRE 24101340184**, resolve alterar seu registro de Empresário Individual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DO OBJETO

A partir deste ato e por força deste instrumento particular de alteração, a empresa passará a desenvolver as seguintes atividades: Atividades de Sonorização e de Iluminação (9001-9/06); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (8230-0/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (7739-0/99); Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos (7739-0/03); Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas (5620-1/01); Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação (7312-2/00); Promoção de Vendas (7319-0/02); Serviços de Ambulância (8622-4/00); Serviços de Proteção a Lugares e Serviços Públicos (8011-1/01); Serviços de Caráter Privado de Prevenção de Incêndios; Locação de Extintores de Incêndio (8299-7/99); Fabricação de Estruturas Metálicas (2511-0/00); Serviços de Carro de Som para Publicidade (7319-0/99); Empresa de Publicidade (7311-4/00); Atividades de Árbitros e Juízes Esportivos por Conta Própria (9319-1/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (4763-6/02); Comércio Varejista de Água Mineral (4723-7/00); Comércio Varejista de Artigos e Produtos de Limpeza (4789-0/05); Serviço de Organização, Produção e Promoção de Eventos Esportivos (9319-1/01); Gestão de Casa de Festas, Casa de Eventos, Casa de Recepções e Instalações para Eventos (Para Uso de Terceiros) (8230-0/02); Locação de Automóveis Sem Motorista (7711-0/00); Exploração de Parque de diversão (9321-2/00); Transporte rodoviário de carga municipal (4930-2/01);

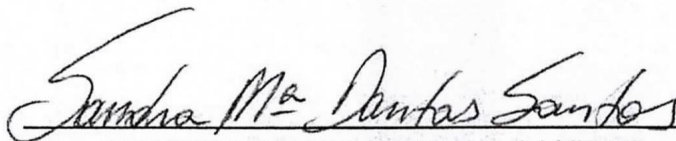
Transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual (4930-2/02); Serviços de poda e o plantio de árvores na área urbana (8130-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (4329-1/04); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01); Aluguel de objetos do vestuário (Fardamentos e figurinos), joias e acessórios (7723-3/00); Confeção de fantasias em tecido (1412-6/01); Confeção de fardamentos e uniformes (1413-4/01); Serviços de criação de figurinos estilizados, espetáculos de fogos de artifício e produção de shows pirotécnicos (9001-9/99); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04), Produção musical (9001-9/02), Casa de shows (9003-5/00), serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01), distribuição de água por caminhão (3600-6/02), coleta de resíduos perigosos (3812-2/00), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (433-04/02), obras de alvenaria (4399-1/03), comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04), comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99), comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02), comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04), comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02), transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (4929-9/01), marketing direto (7319-0/03), atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01), serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03), aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (7729-2/01), aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00), aluguel de andaimes (7732-2/02), limpeza em prédios e em domicílios (8121-4/00), seleção e agenciamento de mão de obra (7810-8/00), filmagem de festas e eventos (7420-0/04), casas de festas e eventos (8230-0/02), comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03), serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), atividades de recreação e lazer (9329-8/99).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em única via.

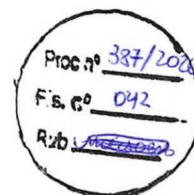
Caicó/RN, 04 de janeiro de 2023



SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

CPF 000.576.164-69



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 009345, registrado em 12/03/2010, inscrito no CPF nº 05390616464, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05390616464	009345	EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

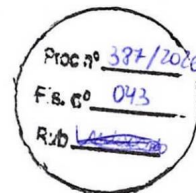
**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 08:52 SOB Nº 20230006710.
PROTOCOLO: 230006710 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300550418. CNPJ DA SEDE: 22842879000151.
NIRE: 24101340184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2023.
S M DANTAS SANTOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S M DANTAS SANTOS
CNPJ: 22.842.879/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

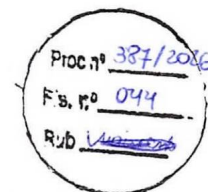
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:32 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **7A63.4007.729B.F003**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10687488
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **S M DANTAS SANTOS**

CNPJ: **22.842.879/0001-51**

Inscrição Estadual:

20.432.422-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/01/2026** às **11:41:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.216.17**.

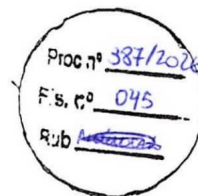
Validade até **03/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 068.635

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: S M DANTAS SANTOS ME

C.N.P.J.: 22.842.879/0001-51

Inscrição Mercantil: 006.941-8

Válida até o dia 09/03/2026.

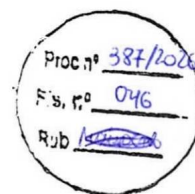
Emitida no dia 08/01/2026

Código de Validação: RHIN14726

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

Imprimir



Inscrição:	22.842.879/0001-51
Razão Social:	S M DANTAS SANTOS
Endereço:	RUA JOSE DIAS DE MEDEIROS 416 SALA 03 / JOAO XXIII / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

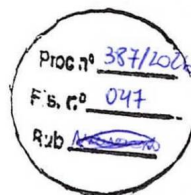
Certificação Número: 2026011204112315359110

Informação obtida em 23/01/2026 08:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 068.635

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: S M DANTAS SANTOS ME
C.N.P.J.: 22.842.879/0001-51

Inscrição Mercantil: 006.941-8

Válida até o dia 09/03/2026.

Emitida no dia 08/01/2026

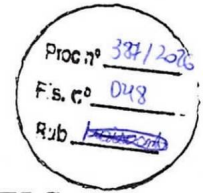
Código de Validação: RHIN14726

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M DANTAS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.842.879/0001-51

Certidão nº: 687592/2026

Expedição: 05/01/2026, às 11:43:05

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M DANTAS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.842.879/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

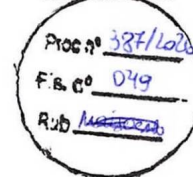
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
23/01/2026



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5467236/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: S M DANTAS SANTOS
CPF/CNPJ: 22.842.879/0001-51
Endereço: RUA JOSE DIAS DE MEDEIROS, JOAO XXII, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 23/01/2026 08:35. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8a023b5828d7b440ccccf100c0ca4caf

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Janeiro de 2026 às 08:35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

☒ - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

☐ - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

02.007.27.813.0121.2032 – Manutenção ativ. Sec. Turismo, Esporte e Lazer.. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica. Código. Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos)

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2026.


WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 387/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

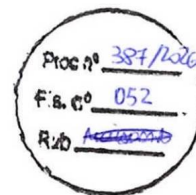
1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=ADEMIR, o=CP - Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCESTIMAS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2026.

PROCESSO N.º. 387/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ARBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.	SVÇ	20,0000
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ARBITRO, COM ATE DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MIAS ACRÉSCIMOS.	SVÇ	10,0000
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS.	SVÇ	35,0000
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ARBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS).	SVÇ	25,0000

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.267,33 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

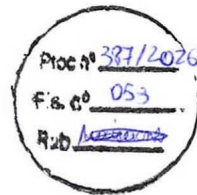
OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 5.267,33 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): S M DANTAS SANTOS, CNPJ nº 22.842.879/0001-51

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

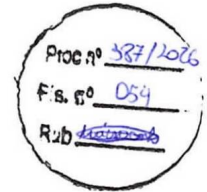
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 28 de janeiro de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa S M DANTAS SANTOS, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

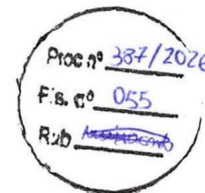
Atenciosamente,

Ipueira/RN, 28 de janeiro de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

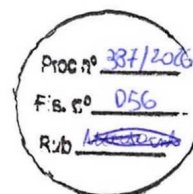
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=
ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 387/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar

formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

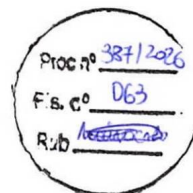
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º 387/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica S M DANTAS SANTOS, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

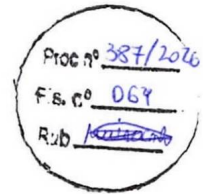
Ipueira/RN, 29 de janeiro de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2026.

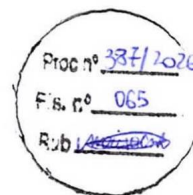
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: S M DANTAS SANTOS, CNPJ nº 22.842.879/0001-51, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Ipueira/RN, 29 de janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a S M DANTAS SANTOS, CNPJ nº 22.842.879/0001-51, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

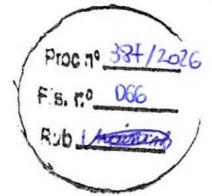
Ipueira/RN, 29 de janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP Brasil,
ou=videocofrencia,
ou=31014046000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ARCEMMAIS,
ou=Autógrafa Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: S M DANTAS SANTOS, CNPJ nº 22.842.879/0001-51, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Ipueira/RN, 29 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6CD1919B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2026. Edição 3789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	387 / 2026	476050
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000012/2026
Data da Expedição do Termo: 29/01/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/05/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 56000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 012-2026.pdf
Código Validador do Arquivo: 3A18775A304A2DD58BA83B46EB7947B2

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 476050
Data e hora do Envio: 13/05/2026 08:51:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/05/2026 08:51:08